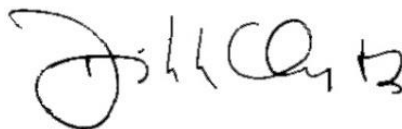


COMUNICADO

Em razão da decisão da Ação Civil Pública nº 0003474-68.2004.4.02.5101, da 8ª Vara Federal do Rio de Janeiro, a partir do dia 23 de setembro de 2014, para fins de registro e/ou filiação no Sindicato dos Músicos do Estado do Rio de Janeiro, será observado um dos critérios abaixo alternativamente:

- carta de recomendação de um músico profissional devidamente habilitado;
- diplomados em curso superior ou técnico reconhecidos pelo MEC;
- participação em fonogramas ou audiovisual;
- prova de consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública, de acordo com o art. 25, III da Lei 8666/93
- outros sob consulta da Diretoria

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2014.



Déborah Cheyne
Presidente